



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 009/2023, de 04/05/2023**

Estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender nas instituições de ensino do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Linhares-ES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LINHARES/ES, torna público o edital do processo seletivo simplificado para a seleção e constituição do banco de Assistente de Alfabetização voluntários para atuarem no Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria Nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva.

1.2 As vagas serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de turmas ofertadas nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Instituição de Ensino.

1.3 Instituições de ensino que aderiram ao Programa Tempo de Aprender:

	Instituições de ensino
Polo	EMEF Adelson Del' Santo
Polo	EMEF Antônio Fernandes de Almeida
Polo	EMEF Auto Guimarães e Souza
Polo	EMEF Baixo Quartel
Polo	EMEF Caboclo Bernardo
Polo	EMEF Cid Adalberto dos Reis
Polo	EMEF Dinorah Almeida Rodrigues
Polo	EMEF Jerônimo Monteiro
Polo	EMEF Luiz de Camões
Polo	EMEF Maria Souza Matias
Polo	EMEF Prefeito Roberto Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Polo	EMEF Prof. ^a Eliana Corrêa Pinafo
Polo	EMEF Prof. ^a . Maria Aparecida Lavagnoli
Polo	EMEF Prof. ^a Maria da Penha Pazito Ventura
Polo	EMEF Roberto Moreira
Polo	EMEF Talma Drumond Pestana
Polo	EMEF Zeferino Batista Fiorot
Polo	EMEFM Marília de Rezende Scarton Coutinho
Região 1	EMEF Prof. ^a Eliana Corrêa Pinafo
Região 2	EMEF Manoel Martins
Região 3	EMEF Orozimbo Leite
	EMEF Professora Efigênia Sizenando
Região 4	EMEF Professora Urbana Penha Costa
Região 5	CMEIF Alcides Marinato

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação – MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia dos estudantes regularmente matriculados do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional da Educação, na prevenção do abandono, na reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento de processo de alfabetização.

3. DO PÚBLICO ALVO E DOS CRITÉRIOS

3.1 Para atuar como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados os seguintes critérios que deverão ser comprovados por meio dos documentos no ato da chamada do candidato:

- I – Ser brasileiro ou naturalizado;
- II – Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- III – Possuir uma das seguintes habilitações:

- a) Licenciatura em Pedagogia, Curso Normal Superior;
- b) Licenciatura Letras Português;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Estar cursando Licenciatura ou Curso Normal Superior (a partir do 3º período);
- d) Estar cursando Letras/Português (a partir do 3º período);
- e) Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.

IV – Disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações, sempre com foco na aprendizagem dos estudantes das unidades de ensino do Ensino Fundamental.

4. DO PERFIL DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO

4.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- I – Capacidade de liderança, comunicação e diálogo;
- II – Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com estudante;
- III – Disponibilidade de horário para participar de reuniões de formação, com pessoal técnico responsável pelo Programa Tempo de Aprender;
- IV – Capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- V – Capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização junto ao Professor Alfabetizados Referência.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza **voluntária** (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os candidatos selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

5.2 O serviço **voluntário** não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim;

5.3 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo mais de 08 (oito) turmas nas Instituições de Ensino.

5.4 O atendimento de cada Assistente de Alfabetização não pode ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

5.5 O valor da bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais por turma/mês a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização segue descrito na tabela abaixo:

Carga horária de atuação por turma/semanal	Valor por turma/semanal
05 h	R\$150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6 O apoio financeiro às Instituições de Ensino dar-se-á por meio de cobertura de despesa de custeio, via Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

6.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador referência considerando os critérios estabelecidos na Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020/MEC alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021.

6.2 Realizará o curso on-line de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e outras atividades de Formação em Alfabetização indicada pelo MEC e pelo Centro de Formação da Secretaria Municipal de Educação;

6.3 Participará do planejamento das atividades junto com o professor, o pedagogo e a coordenação do Programa Tempo de Aprender;

6.4 Cumprirá carga horária de acordo com as diretrizes e especificações do Programa Tempo de Aprender;

6.5 Auxiliará o professor referência nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

6.6 Acompanhará o desempenho escolar dos estudantes, inclusive realizando o controle da frequência;

6.7 Elaborará e apresentar à direção/supervisão relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

6.8 Cumprirá com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2 As inscrições serão realizadas nas Instituições de Ensino do município de Linhares onde o candidato pleiteia a vaga.

7.3. Não será cobrada taxa de inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

7.4 Fica o candidato ciente de que, se solicitado pela Coordenação do Programa Tempo de Aprender, o mesmo deverá apresentar todas as vias ORIGINAIS da documentação, para fins de conferência e autenticação.

7.5 O candidato deverá listar no campo específico da Ficha de Inscrição a documentação entregue.

7.6 O candidato deverá informar na Ficha de Inscrição, em campo específico, o Polo/Região de atuação pretendida.

7.7 Terá inscrição INDEFERIDA, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que:

a) não apresentar todos os documentos exigidos como pré-requisito, comprovados em conformidade com este Edital (7.12);

b) não apresentar a Ficha de Inscrição corretamente preenchida e assinada;

c) não fazer indicação correta da Polo/Região de atuação pretendida ou fizer opção por mais de uma Região.

7.8 Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade ou inexatidão nas declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato podendo, a qualquer tempo, eliminá-lo do processo seletivo, anulando os atos decorrentes da inscrição, inclusive a contratação, se for o caso.

7.9 A inscrição poderá ser feita por terceiro se o próprio candidato assinar o requerimento, ou mediante procuração simples, devidamente assinada pelo candidato, devendo anexar à ficha de inscrição, além dos documentos exigidos, a procuração e documento de identidade do procurador.

7.10 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

7.11 A ficha de inscrição e os documentos encaminhados deverão estar legíveis, sob pena de serem desconsiderados. Em se tratando de documentos exigidos como pré-requisitos, o candidato será indeferido.

7.12 No ato da inscrição, o candidato deverá dirigir-se a unidade de ensino que pretende atuar e entregar em envelope os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras (anexo I);

B) Currículo Resumido (Anexo II);

C) Fotocópias nítidas os seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência no dia da escolha:

I – Carteira de identidade (frente e verso);

II – CPF;

III – Comprovante de residência;

IV – Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado) Certificado ou histórico escolar do ensino médio na modalidade Magistério ou comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário, a partir do 3º período, para fins de comprovação do pré-requisito;

V – Diploma ou Certificado acompanhado de Histórico Escolar que comprove a pontuação a ser atribuída ao candidato, referente aos títulos de pós-graduação e cursos.

VI – Comprovante de experiência profissional exigidos para pontuação.

7.13 As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidade das informações.

7.14 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.15 Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

7.16 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida no item 7.12 deste edital.

7.17 A Secretaria Municipal de Educação divulgará a lista de candidatos que atendem as exigências deste edital no site da Prefeitura Municipal de Linhares.

8. DA QUANTIDADE DE VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas um total de 45 (quarenta e cinco) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa tempo de Aprender no âmbito do município de Linhares.

9. DA SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.1 A Secretaria Municipal de Educação de Linhares – ES designa a Coordenação do programa Tempo de Aprender como os responsáveis por coordenar e executar todo o processo seletivo com a participação das Instituições de Ensino da rede municipal.

9.2 O processo de seleção se dará por apenas uma (01) etapa que será realizada através da análise de currículo;

9.3 Cada Instituição de Ensino ficará responsável pela análise dos currículos recebidos e cômputo da pontuação;

9.3.1 A pontuação do candidato será atribuída da seguinte forma:

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós graduação na área da educação	15 pontos (01 curso)
Curso na área da educação oferecido no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 com carga horária de 120 horas ou mais, oferecido por Instituições Públicas Federais, Estaduais, ou Secretaria Municipal de Educação de Linhares.	2 pontos para cada curso a partir de 120 horas (02 cursos)
Curso O Básico para Alfabetizar realizado no período de 01/01/2021 a 31/12/2022 oferecido pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares.	1 ponto para cada curso (02 cursos)
Experiência na alfabetização(1º e 2ºano)no máximo 10 meses.(Declaração emitida pela Unidade de Ensino onde o candidato atuou como alfabetizador).	0,5 ponto por mês trabalhado
Experiência em outras etapas do ensino fundamental anos iniciais (no máximo 10 meses).	0,2 ponto por mês trabalhado
Experiência como assistente de alfabetização em 2021 e /ou 2022.	0,5 pontos para cada mês trabalhado

9.3.2 Na hipótese de ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - tenha maior pontuação no campo da experiência em alfabetização (1º e 2º ano);
- II - tenha a maior idade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4 Todo procedimento realizado pela Instituição de Ensino deve ser registrado em ata e entregue uma cópia junto aos documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos a Coordenadora do Programa Tempo de Aprender, Sala da do Ensino Fundamental na Secretaria Municipal de Educação.

9.5 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 7.12 que atestem a titularidade do candidato.

9.6 O Processo seletivo para Assistente de Alfabetização seguirá o seguinte cronograma:

Divulgação do Edital pela Secretaria Municipal de Educação – SEME	08/05/2023
Período de inscrição dos candidatos nas instituições de ensino	09/05/2023 partir das 08 h, com término no dia 12/05/2023 as 17 h.
Entrega das inscrições na SEME pelas instituições de ensino	15/05/2023
Divulgação dos Resultados	Até 19/05/2023

9.7 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

9.8 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Linhares – ES, por ordem de classificação, dentro do polo/região escolhido.

9.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação dentro do polo/região escolhido e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção dentro da região/polo escolhido e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 3.1 deste edital, sendo convocado apenas para as vagas que surgirem na região ou polo escolhido. Caso inexistam candidatos a serem chamados em uma das regiões, a Secretaria Municipal de Educação poderá chamar candidatos inscritos no polo.

10.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas as pessoas com deficiência, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação das pessoas com deficiência física e à capacidade para exercício da função, que deverá ser avaliada pela Junta Médica Oficial do Município de Linhares.

Parágrafo Único: Os candidatos descritos no caput deste item deverão comprovar a deficiência por meio de laudo médico no momento da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 3.1 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para atendimento nas atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato segundo a inscrição realizada nas instituições de ensino.

10.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus-tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e extinção de turmas ou redução de carga horária.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os anexos I e II compõem esse edital.

11.2 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus-tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional e extinção de turmas ou redução de carga horária.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Linhares de – ES.

Linhares, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.


MARIA DA PENHA VALANI GIURIATO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 370/2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO

Declaro estar ciente e concordar com o Edital Nº 009/2023, que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender do Município de Linhares - ES

Linhares - ES, ____ de _____ de ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento da documentação

Linhares - ES, ____ de _____ de ____

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento da documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição de _____

no Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, para atuarem no Programa Tempo de Aprender se destina ao preenchimento de vagas e cadastro de reserva. A inscrição foi realizada no dia _____ às _____ h na escola _____

Local eleito pelo candidato para atuação como assistente de alfabetização.

Por ser verdade, firmo a presente.

Linhares, _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pelo recebimento da documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES-ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIOS DO
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

EDITAL Nº 009/2023

**CURRÍCULO RESUMIDO PARA ATUAR COMO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA
TEMPO DE APRENDER 2023.**

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____
Telefone: Celular: _____ residencial: _____

As informações prestadas abaixo serão validadas apenas após análise da documentação comprobatória.

Critérios para avaliação:

- 01-Titulação na área(marque todos os títulos que possui)
- () Licenciatura em Pedagogia e/ou Curso Normal Superior;
 - () Licenciatura Letras Português;
 - () Estudante de Licenciatura ou Curso Normal Superior (a partir do 3º período);
 - () Estudante de Letras/Português (a partir do 3º período);
 - () Profissionais habilitados para o magistério em nível médio
 - () Participação como cursista na formação para Assistentes de Alfabetização/2022: O BÁSICO PARA ALFABETIZAR.

02 – Experiência em Alfabetização: _____

Declaração

Eu _____ declaro que que as informações prestadas nesse formulário são precisas e verídicas.

Linhares _____ de _____ de 2023

Assinatura do Candidato